

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026****Processo nº 59/2026****Unidade Gestora:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO**Valor total da contratação:** 28.040,00 (vinte e oito mil e quarenta reais).**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas destinadas à identificação funcional dos servidores municipais e utilização em ações institucionais, campanhas, eventos e atividades promovidas pelas Secretarias Municipais de Japi/RN.

1.2. Discriminação:

Vencedor(es): 59.671.197 DAVIANY JERUSA DOS SANTOS FELIX						
CNPJ: 59.671.197/0001-33			Email:		Telefone:	
Endereço: RUA JOSÉ ALBERABY DE SOUZA , 22 , LAURO MAIA, CAMPO REDONDO/RN, CEP: 59230-000						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Camiseta Sublimada		UNI	130,000000	35,00	4.550,00
00002	Camiseta Polo Institucional		UNI	522,000000	45,00	23.490,00
Total:						28.040,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídicos constantes nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 23 de junho de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:E3BE0E10

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/06/2026. Edição 3819

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>